



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 06/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 13001-1460/2014

INTERESSADO: **Beatriz Gabriel Dias** - acadêmica do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, período noturno, regime anual, do Centro de Ciências Humanas e da Educação – *Campus* Cornélio Procópio.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso.

RELATORA: Soraya Saad Lopes

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

- Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:

Soraya Saad Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica a estudante **Beatriz Gabriel Dias** que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 20 de maio de 2014, a estudante **Beatriz Gabriel Dias** formaliza, junto à Divisão Acadêmica do Campus, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 13001-1460/2014;
- Em 23 de maio de 2014, a Diretoria de Administração do Ensino da Pró-Reitoria de Graduação, tendo recebido o protocolado, fez a devolutiva à Divisão Acadêmica do Campus de Cornélio Procopio

Wavante

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Informações

O curso de Graduação em Matemática – Licenciatura foi oficialmente iniciado em 1974.

No caso em tela, de acordo com a situação acadêmica da requerente, anexada à folha 03 do presente protocolo, subtrai-se que a estudante ingressou no curso em 2008, cujo currículo apresentava os seguintes dados:

MATRIZ DE INGRESSO (em 2008):

Válida para Ingressantes entre 2006 – 2011 (noturno-anual): Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 509/05 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 5612/2005, com as seguintes características:

Curso: Matemática.

Modalidade: Licenciatura.

Carga horária: 3.116 (três mil cento e dezesseis) horas/aula.

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: seriado anual.

Número de vagas anuais: 50 (vagas).

Período de Integralização: mínimo 4 e máximo 7 (sete) anos.

Uenp

[Handwritten signature]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

a) Da justificativa

O processo apresenta nas folhas 02 e 06, respectivamente, as seguintes justificativas para solicitação de Dilação de Prazo:

(I) Devido a mal (sic) relacionamento com um professor. (II) Tendo em vista que ficou retida 3 anos devido a uma incompatibilidade com a disciplina.

b) Da análise da documentação – fundamentação da justificativa

Constam do processo somente o requerimento, a situação acadêmica e a justificativa da estudante, não havendo qualquer documentação de outra natureza.

c) Do Histórico Escolar

Não consta do processo o histórico escolar da estudante, somente a situação acadêmica. A partir da situação acadêmica, anexada à folha 03, a requerente obteve o seguinte desempenho ao longo do curso:

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Reprovadas N (nota) F (falta)	Situação
2008	9	-	Aprovada em todas as disciplinas
2009	8	4 (N)	Matrícula na 2ª série. 1ª reprova na disciplina de Geometria

W. Leite *W. G.* *S.* *A.* *M.* *Arad*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

			(disciplina regular da 2ª série).
2010	4	1 (N)	RETENÇÃO. Cursou apenas as 4 disciplinas de reprovação do ano anterior. 2ª reprova na disciplina de Geometria (por tratar de retenção e reprova por nota, pode matricular-se no ano letivo seguinte).
2011	9	3 (N)	Matrícula na 3ª série. 3ª reprova na disciplina de Geometria.
2012	3	1 (N)	RETENÇÃO. Cursou apenas as disciplinas de reprovação do ano anterior. 4ª reprova na disciplina de Geometria.
2013	1	-	RETENÇÃO. Cursou somente a disciplina de Geometria, pela 5ª vez, obtendo aprovação.
2014	8		Matrícula na 4ª série. EM CURSO

Vale esclarecer que a requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da *Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar*, de modo que o desempenho da requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

Síntese do caso

O processo de Dilação de Prazo deve ser instruído de histórico escolar e demais documentação que fundamente o enquadramento do estudante em um ou mais casos estabelecidos pelo Ato Executivo 09/2011-UENP. O presente protocolado está

[Handwritten signatures and initials]



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

instruído somente da situação acadêmica da requerente e da justificativa apresentada oportunamente.

A requerente atualmente está regularmente matriculada na 4ª série do curso.

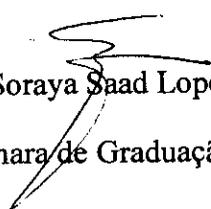
A requerente necessita concluir, com aprovação, a 4ª série regular do curso até o término do ano letivo de 2014.

Caso obtenha aprovação em todos os componentes estabelecidos para a série, a estudante concluirá o curso em tempo hábil, de acordo com o estabelecido pelo Projeto Pedagógico de ingresso.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando que a justificativa apresentada pela requerente não está contemplada no artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, e considerando a ausência no processo de demais indicações ou outros documentos hábeis a comprovar o enquadramento da estudante em um dos casos estabelecidos pelo referido Ato Executivo, o parecer desta Relatoria é pelo **indeferimento do pedido**.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.


Soraya Saad Lopes

Membro Relator da Câmara de Graduação









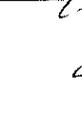


















PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

Assinatura dos membros:

[Handwritten signatures of members:]
Aline de...
Maurício
Rafaela Stopa
Flávia Bandeira
Maysa...
Madenarin

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

[Handwritten signature of Marivete Bassetto de Quadros]

Marivete Bassetto de Quadros

Presidente da Câmara de Graduação